



EDITAL Nº 07/2026 – EAgro/UFRR/PROFUNCIONÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA- FORMAÇÃO/PROFUNCIONÁRIO

A Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima (EAgro/UFRR), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de bolsistas internos e externos à UFRR para atuação nas funções de Coordenador(a) de Curso, Professor(a) Formador(a), Professor(a) Especialista (Conteudista), Supervisor(a) de Curso e Orientador de curso, nos Cursos Técnicos Subsequentes em Alimentação Escolar e Secretaria Escolar, ofertados por meio do Programa Bolsa-Formação/Profucionário.

Este processo seletivo observa as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Portaria MEC nº 25/2007, atualizada pela Portaria MEC nº 395, de 29 de maio de 2025; a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, com redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012; a Resolução CD/FNDE nº 31/2011; bem como as Portarias MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. Das disposições preliminares

- 1.1. O Programa de Formação Inicial em Serviço de Profissionais da Educação Básica - Profucionário é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), que tem como finalidade promover a educação profissional e tecnológica de funcionários que atuam nos sistemas de ensino públicos da educação básica.
- 1.2. O Programa é executado por meio da Bolsa-Formação, iniciativa integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), instituído pela Lei nº 12.513/2011, tendo como objetivos: promover a profissionalização específica considerando a área de atuação individual e coletiva no contexto pedagógico da unidade escolar; fortalecer a identidade profissional dos funcionários da escola pública da educação básica; possibilitar o acesso à Educação Profissional e Tecnológica (EPT); contribuir para a redução das desigualdades sociais e econômicas; estimular a elevação da escolaridade; e proporcionar a valorização dos profissionais da educação.
- 1.3. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para selecionar profissionais temporários, na condição de bolsistas, internos e externos à UFRR, destinados a atuar em funções pedagógicas e administrativas no âmbito do Programa Bolsa-Formação/Profucionário, conforme a distribuição de vagas constante no **Quadro 1**. A seleção será regida por este edital e executada pela Escola Agrotécnica da UFRR (EAgro/UFRR), por meio de comissão designada para esse fim.

- 1.4. O processo seletivo será realizado mediante avaliação curricular, com comprovação documental, de acordo com os requisitos mínimos previstos neste edital e os critérios de pontuação estabelecidos nos **Anexos IV e V**.
- 1.5. Ao término da seleção, os profissionais aprovados estarão habilitados a atuar como bolsistas do Programa Bolsa-Formação/Profuncionário, permanecendo vinculados por período de até 18 (dezoito) meses, podendo haver prorrogação por igual período, conforme a necessidade institucional e disponibilidade orçamentária.
- 1.6. A convocação dos profissionais selecionados seguirá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá conforme a necessidade de execução das atividades, não havendo obrigatoriedade da EAgro/UFRR em convocar todos os candidatos aprovados.
- 1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, convocações e demais atos referentes a este processo seletivo.
- 1.8. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as disposições constantes neste edital.

2. Dos Cargos, Atribuições e Remuneração

- 2.1. **Coordenador(a) de Curso:** docente responsável pelo acompanhamento, organização, supervisão e articulação das atividades pedagógicas, acadêmicas e administrativas relacionadas à execução dos cursos ofertados no âmbito do Programa Bolsa-Formação/Profuncionário, assegurando o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso, das diretrizes institucionais da UFRR e da legislação vigente da Educação Profissional e Tecnológica.
 - 2.1.1. As atribuições do(a) **Coordenador(a) de Curso** classificado neste edital incluem:
 - a) acompanhar a execução das atividades didático-pedagógicas do curso;
 - b) orientar e apoiar professores, tutores e demais integrantes da equipe;
 - c) monitorar a frequência, permanência e desempenho acadêmico dos estudantes;
 - d) organizar cronogramas, reuniões pedagógicas e atividades acadêmicas;
 - e) elaborar relatórios técnicos e pedagógicos referentes à execução do curso;
 - f) atuar em articulação com a Coordenação Geral do Programa e os demais setores institucionais envolvidos;
 - g) zelar pelo cumprimento das metas, prazos e objetivos estabelecidos pelo Programa.
- 2.2. **Professor(a) Formador(a):** docente responsável pelo planejamento, desenvolvimento e execução das atividades de ensino e aprendizagem dos componentes curriculares ofertados no âmbito do Programa Bolsa-Formação/Profuncionário, atuando na mediação pedagógica, acompanhamento acadêmico e avaliação dos estudantes, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, as diretrizes institucionais da UFRR e a legislação vigente da Educação Profissional e Tecnológica.
 - 2.2.1. As atribuições do PROFESSOR FORMADOR classificado neste edital incluem:

- a) Preparar e organizar o AVA, de acordo com a supervisão dos Coordenadores de Curso, e acompanhar as atividades dos alunos e demais envolvidos.
- b) Planejar e executar aulas, conforme o calendário estabelecido, além de registrar a participação dos alunos e reportar a ausência de cursistas à Coordenação.
- c) Analisar relatórios, propor intervenções quanto ao rendimento dos alunos, e prestar suporte aos tutores.
- d) Revisar materiais, mídias, bem como metodologias e as estratégias apropriadas ao conteúdo e práticas.
- e) Produzir e disponibilizar materiais didáticos complementares em diversas mídias, como vídeos e documentos, e participar de web conferências.
- f) Elaborar Plano de Ensino e o Guia de Estudos, detalhando objetivos, atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas pelos alunos; e
- g) Produzir relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

2.3. **Professor(a) Especialista (Conteudista):** docente especializado(a) nos conteúdos específicos de determinada unidade curricular, responsável pela elaboração do Plano de Ensino, desenvolvimento dos conteúdos didáticos e planejamento das estratégias pedagógicas da disciplina, atuando de forma articulada com a equipe pedagógica e tecnológica para garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem no âmbito do Programa Bolsa-Formação/Profucionário.

2.3.1. As atribuições do **Professor Especialista (Conteudista)** classificado neste edital incluem:

- a) elaborar o Plano de Ensino da unidade curricular sob sua responsabilidade, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, as diretrizes institucionais da UFRR e a legislação vigente da Educação Profissional e Tecnológica;
- b) organizar os conteúdos da disciplina conforme os Cadernos Pedagógicos disponibilizados pela SETEC/MEC;
- c) elaborar conteúdos, materiais didáticos, atividades e instrumentos de avaliação e Roteiro de Estudo estruturado para inserção no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVA);
- d) integrar diferentes recursos e metodologias de ensino, presenciais e a distância, visando ao alcance dos objetivos de aprendizagem;
- e) adequar os materiais e atividades às especificidades da Educação Profissional e Tecnológica e da modalidade EaD;
- f) orientar os(as) Professores(as) Formadores(as), tutores(as) e demais integrantes da equipe pedagógica quanto aos conteúdos e estratégias didáticas da disciplina;
- g) entregar o material em formato digital adequado para publicação no AVA.

2.4. Supervisor(a) de Curso: profissional responsável por acompanhar, orientar e supervisionar a execução das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais relacionadas ao desenvolvimento dos cursos ofertados no âmbito do Programa Bolsa-Formação/Profuncionário, atuando em articulação com a Coordenação Geral, Coordenação de Curso e equipe pedagógica, com a finalidade de assegurar a qualidade da oferta e o cumprimento das metas institucionais e educacionais do Programa.

2.4.1. As atribuições do Supervisor(a) de Curso classificado neste edital incluem:

- a) acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas dos cursos;
- b) prestar apoio à coordenação na organização e execução das ações do Programa;
- c) monitorar o cumprimento dos cronogramas e atividades pedagógicas;
- d) acompanhar a frequência, participação e permanência dos estudantes;
- e) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e pedagógicos;
- f) orientar professores e demais integrantes da equipe quanto aos procedimentos acadêmicos e administrativos;
- g) colaborar na articulação entre os diferentes setores e parceiros envolvidos na execução do Programa;
- h) desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento dos cursos.

2.5. Orientador de curso: profissional responsável por viabilizar as atividades de Educação a Distância (EaD) e assegurar o funcionamento tecnológico dos cursos ofertados no âmbito do Programa Bolsa-Formação/Profuncionário, prestando apoio técnico aos estudantes, professores, coordenadores e demais integrantes da equipe, garantindo a utilização adequada dos ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas acadêmicos e recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pedagógicas e administrativas.

2.5.1. As atribuições do Orientador(a) de Curso classificado neste edital incluem:

- a) prestar suporte técnico aos usuários do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b) auxiliar no acesso, utilização e manutenção das plataformas digitais e sistemas utilizados pelo Programa;
- c) acompanhar e apoiar a realização das atividades síncronas e assíncronas dos cursos;
- d) orientar estudantes e professores quanto ao uso das ferramentas tecnológicas;
- e) auxiliar na organização e disponibilização de materiais didáticos digitais;
- f) apoiar a execução das atividades presenciais e a distância relacionadas aos recursos tecnológicos;
- g) g) identificar e comunicar problemas técnicos que possam comprometer a execução das atividades acadêmicas;
- h) desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento dos cursos técnicos na modalidade EaD.

- 2.6. Os profissionais selecionados para atuarem no Programa Profuncionário, serão remunerados por meio da concessão de bolsas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos artigos 14 e 15 da Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE.
- 2.7. A concessão das bolsas não gera vínculo empregatício com a Universidade Federal de Roraima, tampouco implica responsabilidade trabalhista ou previdenciária, conforme disposto no §3º do Art. 8º da Lei nº 12.513/2011.
- 2.8. Os valores das bolsas mencionados no subitem 2.6 obedecerão aos parâmetros definidos para a distribuição da carga horária de dedicação semanal ao Programa Profuncionário, conforme especificado no **Quadro 1** deste edital.
- 2.9. A bolsa poderá sofrer incidência de impostos para bolsistas não pertencentes à rede federal como INSS, ISS e Imposto de Renda, quando aplicável.

Quadro 1: Carga horária por cargo e valor das bolsas		
Encargos	Carga Horária Semanal	Valor da hora (R\$)
Coordenador(a) de Curso	até 12 horas	36,00
Supervisor(a) de curso	até 16 horas	36,00
Professor(a) Formador(a)	até 16 horas	50,00
Supervisor(a) de curso	até 12 horas	36,00
Professor Especialista (Conteudista)	-	-

- 2.10. O pagamento ao professor especialista, pelo serviço prestado será realizado em parcela única, após a entrega do material e validação pela equipe pedagógica, de acordo com a carga horária de cada disciplina elaborada, sendo 1.440,00 Reais para as disciplinas de 40 horas e 2.160,00 Reais para as disciplinas de 60 horas.
- 2.11. As cargas horárias atribuídas aos professores Formadores serão definidas pela Coordenação do Programa Bolsa Formação e pelos Coordenadores de Curso, observados os limites estabelecidos para a função.
- 2.12. Para profissionais que possuam vínculo com instituições públicas ou privadas, a concessão da bolsa estará condicionada à apresentação de autorização formal do chefe imediato e do setor de gestão de pessoas da instituição à qual o servidor estiver vinculado.
- 2.13. A remuneração dos bolsistas será calculada proporcionalmente à carga horária atribuída, conforme a necessidade dos cursos a serem ofertados.
- 2.14. Os profissionais bolsistas deverão cumprir as atribuições e compromissos previstos na Resolução MEC/FNDE nº 04/2012, conforme especificado neste edital.
- 2.15. A depender do quantitativo de estudantes efetivamente matriculadas e da disponibilidade orçamentária, poderá haver redução da equipe de bolsistas, com consequente supressão de vagas previstas neste edital.
- 2.16. Os bolsistas selecionados serão avaliados continuamente pela Coordenação de Curso e poderão ser desligados do Programa, a qualquer tempo, por determinação da Coordenação-Geral, caso não cumpram as atribuições estabelecidas para a função exercida neste Edital e no Termo de Compromisso, perdendo, nesse caso, o direito ao recebimento da bolsa.

3. Das vagas

- 3.1. Serão ofertadas vagas para as funções elencadas no item 2.3 deste edital, conforme a distribuição apresentada no **Quadro de Vagas** (Anexo I).
- 3.2. Os profissionais selecionados somente assumirão suas funções e farão jus ao recebimento da bolsa após a confirmação do número de matrículas efetivas dos cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil, da liberação dos recursos financeiros e do atendimento aos demais requisitos pedagógicos e administrativos necessários à execução dos cursos.

4. Das inscrições

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/08 a 15/08/2026, exclusivamente via internet, por meio de formulário eletrônico:
<https://forms.gle/9PWdSCRC7eGHbWnv6>
- 4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário eletrônico disponível na plataforma, bem como anexar a documentação exigida, conforme descrito a seguir:
- a) Currículo acompanhado da documentação comprobatória (diplomas de graduação e pós-graduação, experiências docentes e profissionais), reunidos em um único arquivo no formato PDF, juntamente com os documentos pessoais (documento oficial de identificação com foto e CPF), sob pena de indeferimento da inscrição;
- 4.3. Declaração da Chefia Imediata e do Setor de Gestão de Pessoas (Anexo II), assinada, para os candidatos ocupantes de cargos FG ou FCC.
- 4.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica por meio de documentação apresentada;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meios eletrônicos, estatísticos, visuais ou grafológicos;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estabelecidas neste edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

5. Da Homologação, Seleção e Classificação

- 5.1. Para efeito de homologação, serão consideradas válidas apenas as inscrições que atenderem aos requisitos previstos no ANEXO I deste edital.
- 5.2. Não caberá recurso contra inscrições não homologadas em decorrência da ausência de documentação exigida ou do não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital.
- 5.3. A seleção será realizada em fase única, por meio da análise dos dados apresentados na ficha de inscrição on-line, exclusivamente dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, conforme o item 5.1 deste edital.

- 5.4. A avaliação dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora, composta por três servidores da UFRR, designada para este fim pela Direção da EAgro
- 5.5. Os candidatos classificados serão ordenados do primeiro ao último colocado, de acordo com a pontuação total decrescente obtida, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos IV e V deste edital.
- 5.6. Em caso de empate entre candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 5.6.1. Maior tempo de experiência na função pretendida;
 - 5.6.2. Maior tempo de expedição do certificado da formação acadêmica exigida como pré-requisito;
 - 5.6.3. Persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior idade.
- 5.7. Somente serão considerados, para fins de comprovação de formação acadêmica, os títulos emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

6. Do Resultado

- 6.1. O resultado da análise curricular e a classificação final dos candidatos serão divulgados, conforme cronograma constante no item 8 deste edital, na página da UFRR e da Escola Agrotécnica da UFRR.
- 6.2. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será realizada de acordo com a demanda dos cursos. As convocações poderão ocorrer a qualquer tempo, durante o período de execução dos cursos, com antecedência mínima de quinze (15) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação do candidato convocado implicará sua imediata substituição pelo próximo classificado, sendo o candidato ausente realocado para o final da lista.

7. Dos recursos

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Análise Curricular deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 8 deste edital.
- 7.2. O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, mediante requerimento dirigido à Comissão Examinadora, de forma clara, fundamentada e objetiva, conforme modelo apresentado no Anexo III.
- 7.3. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail mulheresmileagroufrr@gmail.com.
- 7.4. Compete à Comissão Examinadora analisar e julgar os recursos interpostos.
- 7.5. O resultado dos recursos será divulgado por meio de edital e comunicado aos interessados.
- 7.6. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo definido neste edital.
- 7.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso já julgado.
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora. Em caso de pedido de reconsideração da decisão desta Comissão, será aplicado o disposto no art. 116 do Regimento Geral da UFRR.

8. Convocação dos candidatos aprovados para investidura na função

- 8.1. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a formação das turmas, a ser definida posteriormente.
- 8.2. Os dias e horários das atividades dos bolsistas convocados serão estabelecidos pela Coordenação-Geral, conforme a necessidade dos cursos.
- 8.3. Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão formalizar seu pedido de desligamento da função.
- 8.4. Para fins de implantação da bolsa da linha de fomento, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do Pronatec/Profucionário da EAgro os seguintes documentos:
 - 8.4.1. Comprovante de residência;
 - 8.4.2. Comprovante de conta corrente bancária (em nome do candidato), para fins de pagamento da bolsa-auxílio;
 - 8.4.3. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo VI);
 - 8.4.4. Declaração da Chefia Imediata da instituição pública à qual o servidor estiver vinculado (para candidatos que se enquadrem nessa categoria) (ANEXO II).

9. Do Cronograma

- 9.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo, no qual estão estabelecidos as etapas e os prazos, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações e comunicados referentes a este edital.

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	PERÍODO
Publicação do edital	30/07/2026
Período para impugnação do edital	03 e 04/08/2026
Período de inscrição	07/08 a 15/08/2026
Publicação da homologação da inscrição	17/08/2026
Período de seleção	18 e 19/08/2026
Publicação do resultado preliminar	20/08/2026
Período para interposição de recurso	21/08/2026
Publicação do resultado final	24/08/2026

10. Da Impugnação do Edital

- 10.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, exclusivamente nos dias 03 e 04 de agosto de 2026.
- 10.2. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Avaliadora por meio do endereço eletrônico mulheresmileagroufr@gmail.com. A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 01 (um) dia útil para julgar e responder à solicitação.
- 10.3. O pedido de impugnação deverá indicar, de forma objetiva, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item questionado.

11. Das disposições gerais

- 11.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 11.2. Os candidatos selecionados somente farão jus ao recebimento da bolsa se atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:
 - a) Respeitar as normas estabelecidas no art. 14º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA-UFRR
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UFRR



- b) Ter disponibilidade de carga horária para dedicação semanal ao PRONATEC, conforme o cargo indicado no quadro 1 deste edital;
 - c) c) Assinar o Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC.
- 11.3. A permanência do bolsista no Programa PRONATEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral, em articulação com a Coordenação-Adjunta, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2011.
- 11.4. As dúvidas decorrentes deste edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (95) 98112-9161.
- 11.5. A Comissão Examinadora é autônoma quanto ao mérito de suas decisões.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Boa Vista, 30 de julho de 2026.

** Documento Original encontra-se assinado na/EAgro/UFRR.*



ANEXO I

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 07/2026/PROFUNCIONÁRIO /EAGRO/UFRR

Quadro 2: Distribuição das vagas e requisitos mínimos para investidura no cargo

Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Requisitos mínimos		
Coordenador(a) de curso	EM1	02	Graduação reconhecida pelo MEC, título de Mestre ou Doutor e experiência comprovada no magistério superior ou na carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).		
Supervisor(a) de curso	EM2	02	Graduação em curso de nível superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública ou áreas afins, ou licenciatura em qualquer área do conhecimento, com experiência comprovada em gestão administrativa, financeira ou acadêmica de programas, projetos ou cursos da Educação Profissional e Tecnológica ou da educação superior.		
Orientador(a) de curso	EM3	02	Graduação em curso de nível superior reconhecido pelo MEC e experiência comprovada no acompanhamento pedagógico ou na administração de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), preferencialmente Moodle, ou no suporte tecnológico à Educação a Distância (EaD).		
Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Módulos do Técnico em Alimentação Escolar	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor Formador	A1	01	Fundamentos e Práticas em EaD e Ava moodle	40 horas	Licenciado ou Bacharel em qualquer área do conhecimento, com experiência comprovada, como professor(a) do ava moodle.
Professor Formador	A2	01	Informática básica e aplicada a Educação	60 horas	Licenciado em Informática, bacharel ou tecnólogo em Ciência da computação outras correlatas.
Professor Formador	A3	01	Produção textual na educação escolar	60 horas	Licenciado ou bacharel em letras.
Professor Formador	A4	01	Direito Administrativo e do Trabalhador	40 horas	Bacharel em Direito ou administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA-UFRR
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UFRR



Professor Formador	A5	01	Educação, Sociedade e Trabalho: Abordagem sociológica da educação	60 horas	Licenciado em Pedagogia, Sociologia ou outras licenciaturas com Pós-Graduação em Educação
	A6		Funcionários de Escolas; Cidadãos, Educadores, Profissionais e Gestores	60 horas	Licenciado em Pedagogia, Sociologia ou outras licenciaturas com Pós-Graduação em Educação
Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Módulos do Curso Técnico em Secretaria Escolar	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor Formador	B1	01	Fundamentos e Práticas em EaD e Ava moodle	40 horas	Licenciado ou Bacharel em qualquer área do conhecimento, com experiência comprovada, como professor(a) do ava moodle.
Professor Formador	B2	01	Informática básica e aplicada a Educação	60 horas	Licenciado em Informática, bacharel ou tecnólogo em Ciência da computação outras correlatas.
Professor Formador	B3	01	Produção textual na educação escolar	60 horas	Licenciado ou bacharel em letras.
Professor Formador	B4	01	Direito Administrativo e do Trabalhador	40 horas	Bacharel em Direito ou administração
Professor Formador	B5	01	Educação, Sociedade e Trabalho: Abordagem sociológica da educação	60 horas	Licenciado em Pedagogia, Sociologia ou outras licenciaturas com Pós-Graduação em Educação
Professor Formador	B6		Funcionários de Escolas; Cidadãos, Educadores, Profissionais e Gestores	60 horas	Licenciado em Pedagogia, Sociologia ou outras licenciaturas com Pós-Graduação em Educação
Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Componentes curriculares	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor conteudista	C1	01	Fundamentos e Práticas em EaD e Ava moodle	40 horas	Licenciado ou Bacharel em qualquer área do conhecimento, com experiência comprovada, como professor(a) do ava moodle.

Campus Paricarana
Av. Cap. Ene Garcez, 2413
Bloco IV/ Sala 16 / Bairro Aeroporto
CEP: 69310-000 Boa Vista / RR
E-mail:

Campus Murupu / Rodovia BR 174, Km 37
Sede da antiga Fazenda Bamerindus, S/N - PA
Nova Amazônia
CEP: 69300-000 Boa Vista / RR
E-mail: eagro@ufrr.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA-UFRR
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UFRR



Professor conteudista	C2	01	Informática básica e aplicada a Educação	60 horas	Licenciado em Informática, bacharel ou tecnólogo em Ciência da computação outras correlatas.
Professor conteudista	C3	01	Produção textual na educação escolar	60 horas	Licenciado ou bacharel em letras.
Professor conteudista	C4	01	Direito Administrativo e do Trabalhador	40 horas	Bacharel em Direito ou administração
Professor conteudista	C5	01	Educação, Sociedade e Trabalho: Abordagem sociológica da educação	60 horas	Licenciado em Pedagogia, Sociologia ou outras licenciaturas com Pós-Graduação em Educação
Professor conteudista	C6	01	Funcionários de Escolas; Cidadãos, Educadores, Profissionais e Gestores	60 horas	Licenciado em Pedagogia, Sociologia ou outras licenciaturas com Pós-Graduação em Educação
* A existência da vaga está condicionada à oferta de turmas, que atenderá à demanda de beneficiados, previstas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 e na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.					



ANEXO II
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 07/2026/PROFUNCIONÁRIO /EAGRO/UFRR

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA QUE O SERVIDOR PÚBLICO ATUE COMO BOLSISTA NO PROGRAMA PRONATEC / MULHERES MIL DA ESCOLA AGROTECNICA DA UFRR-EAgro – (EDITAL Nº 01/2025)

Autorizo que o(a) servidor(a) _____,

Inscrito no CPF nº _____, lotado(a) neste setor de _____

_____, desta INSTITUIÇÃO PÚBLICA (citar a unidade/instituição de vinculação) _____,

participe como bolsista no âmbito da Bolsa-Formação, referente a Seleção Simplificada do edital 01/2025 do programa **MULHERES MIL** nos termos e prazos fixados no referido edital, com previsão de carga horária de até 16 horas semanais.

DECLARO que o(a) servidor(a) não terá sua carga horária e atividades junto a esta INSTITUIÇÃO PÚBLICA prejudicadas.

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo da chefia imediata



ANEXO III
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 07/2026/PROFUNCIONÁRIO /EAGRO/UFRR

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
portador (a) do documento do CPF nº _____ inscrito (a) para concorrer como
bolsista no âmbito do programa Profucionário para à função de _____,
apresento recurso junto à Comissão de Seleção, solicitando a revisão do resultado da seleção
Simplificada profucionário EAgro/UFRR, EDITAL Nº 07/2026.

A decisão objeto de contestação é:(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os
quais contesto a referida decisão são:_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



ANEXO IV
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 07/2026/PROFUNCIONÁRIO /EAGRO/UFRR

DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

1 O candidato às uma das funções de Supervisor, Orientador e Professor deverá ter formação e atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme discriminação abaixo.	
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA* * A pontuação para este grupo não é cumulativa. Considerar apenas a maior titulação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	20 pontos
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	15 pontos
Pós-graduação Latu Sensu (Especialização)	10 pontos
Graduação na Área Pretendida	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GRUPO I	20 PONTOS
GRUPO II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional docente na área pretendida (5 pontos por semestre)	30 pontos
Experiência profissional docente fora da área pretendida (2 pontos por semestre)	10 pontos
Outras experiências profissionais docentes (monitoria, Pibid, Pronatec e/ou programas correlatos - 2 pontos por semestre)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GRUPO II	50 PONTOS
GRUPO III. EXPERIÊNCIA PROFICIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional não docente na área pretendida para atuação (comprovação através de carteira profissional ou contrato de trabalho - 4 pontos por semestre)	20 pontos
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (com no mínimo 4 horas e com certificação de uma instituição pública ou privada – 2 pontos por certificado)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GRUPO II	30 PONTOS
TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS



ANEXO V
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 07/2026/PROFUNCIONÁRIO /EAGRO/UFRR

DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2 Para a Função de Coordenador de comunicação e apoio administrativo o candidato deverá ter comprovada formação e atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme discriminação abaixo.	
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA* * A pontuação para este grupo não é cumulativa. Considerar apenas a maior titulação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	20 pontos
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	15 pontos
Pós-graduação Latu Sensu (Especialização)	10 pontos
Graduação na Área Pretendida	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GRUPO I	20 PONTOS
GRUPO II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área pretendida (5 pontos por semestre)	30 pontos
Experiência profissional fora da área pretendida (2 pontos por semestre)	10 pontos
Cursos de capacitação nas na área pretendida ou afim, acima 100 horas, (10 pontos por certificado)	25 pontos
Cursos de capacitação nas na área pretendida ou afim, menos 100 horas, (5 pontos por certificado)	15 pontos
TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS



ANEXO VI
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 07/2026/PROFUNCIONÁRIO /EAGRO/UFRR

TERMO DE COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE _____, declaro ter ciência das informações contidas no Edital nº ____/2026, da Universidade Federal de Roraima/Escola Agrotecnica/Programa MULHERES MIL, e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista previstas na legislação pertinente ao Programa, no encargo de _____, para o curso de _____, na disciplina de: _____, no Município de _____, Turma _____, a ser exercido:

() de ____/____/____ a ____/____/____, com carga horária semanal de _____.

() até completar ____ (_____) horas de bolsa.

() pelo prazo de duração dos cursos pactuados em _____.

Assim, no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação, comprometendo-me a respeitar a legislação federal e as normativas da EAGRO/UFRR para este programa, bem como as seguintes cláusulas:

- I. cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual fui selecionado, constante do Registro de Carga Horária, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- II. desempenhar satisfatoriamente as atividades da função, sob pena de suspensão ou desligamento do Programa, consoante as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e todas as demais que vierem a substituí-la, bem como aquelas previstas em regulamentações internas da EAGRO;
- III. permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado, durante o período de vigência da mesma, sob pena de cancelamento da bolsa e de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do PRONATEC da EAGRO;
- IV. comunicar imediatamente ao Orientador (a) ou ao Supervisor do curso em que atuo qualquer mudança no exercício de minhas funções, enquanto servidor ou bolsista, que represente um impedimento ou limitação para a minha bolsa do PRONATEC.
- V. Encaminhar a coordenação do curso do PRONATEC, a relação dos alunos faltosos semanalmente, visando evitar a evasão ou desistência do curso (Professor).
- VI. Encaminhar a coordenação do PRONATEC, ao término de cada disciplina, o diário das frequências com suas respectivas notas (Professor).
- VII. Encaminhar a coordenação do Pronatec, mensalmente, relatório de atividades devidamente assinado.

Declaro ainda estar ciente de que as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, nos termos do §3º do artigo 9º da Lei 12.513 de 2011.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do bolsista